



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Imprensa Municipal

Estado da Paraíba

Brasil

Criado pela Lei Municipal n° 002/2001 de 13 de janeiro de 2001

Atos do Poder Executivo.

Barra de São Miguel – PB, Terça-Feira, 21 de Outubro de 2025.

LEI MUNICIPAL N° 0360/2025.

Barra de São Miguel – Paraíba, 21 de Outubro de 2025.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS AOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DA PARAÍBA, o Senhor **JOÃO PAULO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as leis específicas, **faz saber** que a Câmara de Vereadores do Município de Barra de São Miguel, Estado da Paraíba, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 0344/2025, que autoriza a criação do Programa Integra+Barra de valorização e incentivo financeiro aos servidores da Educação Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o desenvolvimento e os resultados de proficiência e habilidades de **Língua Portuguesa, Matemática e Ciências**;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a inclusão digital e o aprimoramento das Atividades Pedagógicas através dos Sistemas ofertados na Rede Municipal para acompanhamento dos resultados;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** aos Professores e Profissionais do Magistério em efetivo exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com relação aos Profissionais do Magistério, entende-se:

JOAO PAULO
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO PAULO
FRANCA:04209175439
Dados: 2025.10.21 17:53:01 -03'00'

Professores em atuantes em Sala de Aula no mês do pagamento da bonificação, e Pessoal de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino;

Art. 2º - O Auxílio de que trata o Artigo 1º desta Lei será concedido em parcela única, mediante crédito em folha de pagamento ou outro procedimento administrativo adequado, considerando a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 3º - Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das despesas de que trata este projeto de lei, serão oriundos do **Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB**, compondo a margem dos **70% (setenta por cento)**, relacionada aos Profissionais da Educação.

Art. 4º - O Auxílio Financeiro de que trata esta Lei não possui caráter remuneratório, nem se incorpora aos vencimentos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Barra de São Miguel – PB, 21 de Outubro de 2025.

JOAO PAULO
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO FRANCA:04209175439
Dados: 2025.10.21 17:53:13 -03'00'

João Paulo França
Prefeito Constitucional
Barra de São Miguel – Paraíba

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de São Miguel – Paraíba, 21 de Outubro de 2025.

JOAO PAULO
FRANCA:04209175439

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO FRANCA:04209175439
Dados: 2025.10.21 17:53:25 -03'00'

João Paulo França – Prefeito Constitucional

